



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

LEI Nº 14.161, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

Parágrafo único - Os recursos necessários ao disposto neste artigo ocorrerão à conta da dotação orçamentária 2702.04123 17492430 - Apoio às Entidades Privadas sem fins Lucrativos (Convênios).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de junho de 2002.

Concede auxílios financeiros às entidades que específicas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo relacionados, auxílios financeiros nos valores fixados por esta lei, desde que atendidas as disposições da Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Nº DE ORDEM	ENTIDADE	VALOR - R\$	
01			
02	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOÓLATRAS	15.000,00	
03	CENTRO ESPIRÍTA ROTEIRO DA LUZ	51.729,15	
04	ASSOCIAÇÃO AÇÃO CATÓLICA DE ITUMBIARA - IGREJA ROSA MÍSTICA - BAIRRO MORALINA	23.000,00	
05	OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JATAÍ - INSTITUTO ESPÍRITO SANTO	63.000,00	
06	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ITAPURANGA	40.000,00	
07	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA DE JARAGUÁ - DIOCESE DE ANÁPOLIS	20.000,00	
08	PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - VALPARAÍSO DE GOIÁS	30.000,00	
09	SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA - MINAÇU	40.000,00	
10	PARÓQUIA NOSSA AUXILIADORA ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - SENADOR CANEDO	20.000,00	
			PROJETO PADRE JOSÉ AMBRÓSIO DA MATA 100.000,00

Deputado SEBASTIÃO TEJOTA
- PRESIDENTE -

(D.A. 14-6-2002)

Este texto não substitui o publicado no D.A. de 14.6.2002.

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Executivo Poder Legislativo
Categoria	Leis orçamentárias